



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 3 - Nº 116 - 7 de dezembro de 2009



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 - ROLÂNDIA - PR
Telefone geral: (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br

ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET NO ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br

DECRETO Nº 5.756/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 70% **do IPTU** referente aos exercícios de 2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Antônio Gonçalves Teixeira nº 36, Conjunto Horácio Cabral, quadra: 004 Lote:012, cadastrado sob nº 1.02.128.0232.001-0 da contribuinte MARIA DE BRUNO FÁCIO, conforme processo administrativo nº 14.149/2009

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **01 de dezembro de 2009-msf.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.758/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 45% **do IPTU** referente ao exercício de 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua DR. ALBANIR MANFREDINI, Nº 300, apartamento 203/A Conjunto Arnaldo Busato, quadra: 03b Lote:03b, cadastrado sob nº 1.02.473.0081.007-0 da contribuinte ROSANILDE HERRERA, conforme processo administrativo nº 3326/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **01 de dezembro de 2009-msf.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.760/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 90% **do IPTU** referente ao exercício de 2007, 2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua VICTORINO ABRUNHOSA Nº 065, JARDIM PLANALTO, cadastrado sob nº 1.01.279.0182.001-0 da contribuinte BENEDITA FERREIRA DA SILVA, conforme processo administrativo nº 6132/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **01 DE DEZEMBRO DE 2009-msf.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.757/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 90% **do IPTU** referente ao exercício de 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua JOÃO HENRIQUE, Nº 50 Conjunto Padre Ângelo Matiuzzo, quadra: 001 Lote:028, cadastrado sob nº 1.02.427.0375.001-0 do contribuinte AURINO JOSÉ RIBEIRO (FALECIDO), conforme processo administrativo nº 3325/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **01 de dezembro de 2009-msf.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.759/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 75% **do IPTU** referente ao exercício de 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua FRANKLIN NEGRÃO Nº 032, JARDIM HORÁCIO CABRAL, cadastrado sob nº 1.01.124.0192.001-0 da contribuinte JOSÉ LUIZ LAZARIM, conforme processo administrativo nº 8275/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **01 de dezembro de 2009-msf.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO 5.761/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 75% **do IPTU** referente ao exercício de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua SALVADOR SILVIO GORLA, 25 CONJUNTO PADRE ÂNGELO, cadastrado sob nº 1.02.441.0167.001-0 da contribuinte PAULO TEODORO DE SOUZA, conforme processo administrativo nº 8681/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **01 DE DEZEMBRO de 2009-msf.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu no dia 27/11/2009 o recurso no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União, para a execução do objeto consignado no CONVENIO MTur/MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR/Nº 706595/2009, para evento intitulado 22º Oktoberfest de Rolândia.

Rolândia, 04 de dezembro de 2009.

www.
rolandia.pr.gov.br

www.
rolandia.
pr.gov.br

DECRETO Nº 5.762/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 90% **do IPTU** referente ao exercício de 2007 relativo ao imóvel localizado na Rua FRANKLIN NEGRÃO, 82, CONJUNTO HORÁCIO CABRAL, cadastrado sob nº 1.01.124.0027.001-0 do contribuinte ALCIDES GAFFO, conforme processo administrativo nº 14.978/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **01 DE DEZEMBRO de 2009-msf.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

www.
rolandia.pr.gov.br



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP:
86600-000 ROLÂNDIA - PR
Telefone geral:(43) 3255-8600
- Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral:
pmrolandia@onda.com.br

DECRETO Nº 5.721/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso I, artigo 9º e inciso II e artigos 12 e 13.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 375.130,00 (Trezentos e setenta e cinco mil, cento e trinta reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....01 DIRETORIA DE GABINETE
0201.0412200022.003000 Administração do gabinete do prefeito
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CÍVIL
FONTE 03000 Recursos Ordinários (Livres)
3384.....R\$ 2.000,00

Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. JURÍDICA
FONTE 03000 Recursos Ordinários (Livres)
3241.....R\$ 20.000,00

Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade.....02 DIRETORIA DE POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS
0502.0412900022.015000 Serviços de tributação e controle de receitas
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTE 03000 Recursos Ordinários (Livres)
2724.....R\$ 23.000,00

Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade.....03 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E PAGAMENTOS
0503.0412300022.016000 Serviços de tesouraria
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
360.....R\$ 5.000,00

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade.....02 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA
0702.1545100161.006000 Pavimentação asfáltica em vias urbanas
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
4104.....R\$ 1.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
0802.1236500122.033000 Manutenção do ensino infantil
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais
871.....R\$ 1.000,00
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE 03000 Recursos Ordinários (Livres)
4099.....R\$ 10.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....04 MERENDA ESCOLAR
0804.1230600112.03800 Merenda escolar do ensino fundamental
3.3.9.3000.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01000 Recursos ordinários (LIVRES)
1016.....R\$ 3.000,00

Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1102.2781100212.048000 Manutenção das atividades esportivas oficiais do município
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1238.....R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1251.....R\$ 8.000,00
1102.2781300262.050000 Manutenção das instalações esportivas do município
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1289.....R\$ 1.000,00

Órgão.....12 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONÔMICO
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1202.2266100312.053000 Incentivo a Indústria e Comércio
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P – JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1358.....R\$ 8000,00

Órgão.....13 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO
1301.2312200022.055000 Administração da secretaria de meio ambiente e turismo
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1376.....R\$ 500,00

Órgão.....13 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1302.2369500322.058000 Manutenção das ações de turismo no município
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P – JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1454.....R\$ 11.130,00

Órgão.....15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1502.1339200242.066000 Desenvolvimento de atividades culturais
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL - JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1608.....R\$ 28.000,00

Órgão.....17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1702.1545200022.071000 Manutenção dos serviços funerários
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1712.....R\$ 2.000,00
1702.1545200282.072000 Serviços de iluminação pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P - JURÍDICA
FONTE 01050 Contribuição iluminação pública, Art 14
1724.....R\$ 3.000,00

1702.1545200292.073000 Manutenção dos serviços de Limpeza
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P – JURÍDICA
FONTE 01511 TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1776.....R\$ 15.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde
3.3.39.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE 03000 – Recursos ordinários livres
3948.....R\$ 150.500,00
1801.1030100082.076000 Atividades da central de ambulância
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)
1905.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. JURÍDICA
FONTE 01303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00)
1915.....R\$ 5.000,00

Órgão.....20 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
2001.0824300032.101000 Manutenção das ações de política de atendimentos a criança e ao adolescente
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE 01000 – Recursos ordinários livres
2341.....R\$ 65.000,00

Órgão.....25 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
Unidade.....01 ENCARGOS ESPECIAIS
2501.0412900982.107000 Despesas com devolução de importâncias apropriadas indevidamente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
2450.....R\$ 4.000,00

ART 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 375.130,00 (trezentos e setenta e cinco mil e cento e trinta reais) fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3319 , de 23 de dezembro de 2008, como abaixo especificado :

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO
0801.1236100112.029000 Administração da secretaria de educação
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
650.....R\$ 1.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
0802.1236100112.030000 Manutenção do ensino fundamental
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 01103 10% Sobre transferências constitucionais
752.....R\$ 1.000,00
0802.1236500122.099000 Transporte Escolar do ensino infantil
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 01000 Recursos ordinários (LIVRES)
940.....R\$ 1.000,00
0802.1236600142.035000 Manutenção do ensino jovens e adultos
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 01000 Recursos ordinários (LIVRES)
969.....R\$ 1.000,00
0802.1236700132.036000 Manutenção do ensino especial
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01000 Recursos ordinários (LIVRES)
973.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (LIVRES)
979.....R\$ 1.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....04 MERENDA ESCOLAR
0804.1230600112.038000 Merenda escolar do ensino fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
FONTE 01000 Recursos ordinários (LIVRES)
1019.....R\$ 28.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 01000 Recursos ordinários (LIVRES)
1025.....R\$ 1.000,00
0804.12360600122.039000 Merenda escolar do ensino infantil
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 01000 Recursos ordinários (LIVRES)
1036.....R\$ 1.000,00

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL
1002.0824300032.042000 Manutenção do conselho tutelar
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1093.....R\$ 1.000,00
1002.0824400032.044000 Manutenção das ações do terminal do trabalhador
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1136.....R\$ 10.000,00
1002.0824400032.045000 Manutenção dos serviços de assistência social geral
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1189.....R\$ 2.000,00
1002.0824400032.046000 Manutenção do programa da usina de leite de soja
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1200.....R\$ 2.000,00

Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO
1101.2712200022.047000 Administração da secretaria de esportes
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1221.....R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P . FÍSICA
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1226.....R\$ 1.000,00

Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1102.2781100212.048000 Manutenção das atividades esportivas oficiais do município
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1247.....R\$ 4.000,00

Órgão.....13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO
 1301.2312200022.055000 Administração da secretaria de meio ambiente e turismo
 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
 1381.....R\$ 1.000,00

Órgão.....13 SECRETARIA MUN. MEIO-AMBIENTE E TURISMO
 Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 1302.1854200202.057000 Manutenção do aterro sanitário
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 FONTE 03000 Recursos Ordinários (Livres)
 3315.....R\$ 205.500,00

Órgão.....17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO
 1701.0412200022.070000 Administração da secretaria de serviços públicos
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
 1695.....R\$ 1.000,00

Órgão.....17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 1702.1545200282.072000 Serviços de iluminação pública
 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
 FONTE 01050 Contribuição Iluminação Pública, Art 14
 1726.....R\$ 3.000,00
 1702.1545200292.073000 Manutenção dos serviços de Limpeza
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 01511 Taxa prestação de serviços
 1767.....R\$ 15.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
 1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE 01303 – Saúde Receitas Vinculadas
 1795.....R\$ 5.000,00
 1801.1030100082.078000 Transferência a consócio intermunicipal de saúde (Cismepar)
 3.3.71.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA
 FONTE 01303 Saúde – Receitas Vinculada
 1923.....R\$ 5.000,00

Órgão.....19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
 1901.0824100032.089000 Manutenção das atividades do centro de convivência ao idoso-CCI
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
 2233.....R\$ 1.000,00

Órgão.....25 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
 Unidade.....01 ENCARGOS ESPECIAIS
 2501.2884300982.110000 Dívida pública e confessada
 3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
 2465.....R\$ 37.630,00
 4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
 2468.....R\$ 43.000,00

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 5769/2009

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos da Lei nº 3260/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares as servidoras: **MARCIA TERESINHA GORLA, ROSANE BENAZI NOGUEIRA e SIDNEY CAMPANER MUXEL** sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: **MARA LUCIA RAIO VOLPATO, MARCELO FERREIRA DA SILVA e EDILEINI APARECIDA SALGUEIRO** para comporem a Comissão de Sindicância para apurar maiores informações acerca da violação de correspondência ocorrida nas dependências do Paço Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **04 de Dezembro de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO nº 5770/2009

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal nº 2.740/1991 e da Lei nº 3.260/2007, tomando conhecimento de irregularidades funcionais cometidas pela servidora **SUELI APARECIDA TONIN**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares as servidoras: **EDCYR IANKOSKI BETAMIM, MICHELI ANGÉLICA CAMPANER DREER, MARIA CLARA CONSANI** sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: **EDNA LOPES DE ASSIS, LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA e NORBERTO PIERRE** para comporem a Comissão de Sindicância com o fim de apurar maiores informações acerca das irregularidades cometidas pela servidora por infringir o disposto no Artigo 482, item “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho e o Artigo 32, inciso XV, do Decreto Municipal n.º 2.740/1991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **04 de Dezembro de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretario Municipal de Administração

DECRETO nº 5771/2009

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal n.º 2.740/1991 e da Lei n.º 3.260/2007, tomando conhecimento de irregularidades funcionais cometidas pelo servidor **LOURIVAL DE ANDRADE**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares os servidores: **SILVIA UNBEHAUM PUSCHEL, ELENICE GOMES DORTA THEODORO e ROBINSON APARECIDO MELGES** sob a presidência do primeiro e como membros suplentes os servidores: **VIVIANE MAYUMI NISHIDA, LIGYA CARLA MIRANDA e JOSÉ ZUBIOLLO** para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo com o fim de apurar irregularidades cometidas pelo servidor por infringir o disposto no artigo 482, alíneas “b”, “e”, “f” e “h” da Consolidação das Leis do Trabalho e artigo 32, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.740/1991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **04 de Dezembro de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero aedes, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento. Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico.

Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser dobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.



ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero *aedes*, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.

COMO RECONHECER O AGENTE:

Sempre está uniformizado e apresenta-se com crachá de identificação e mochila.



- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte. Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é

forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.

Como a doença causa muita dor no corpo, em geral, as pessoas procuram analgésicos. É importante para o doente evitar anti-inflamatórios, pois facilitam o sangramento.

Como prevenir-se:

A única maneira de evitar a dengue é não deixar o mosquito nascer. Para isso, é necessário acabar com os "criadouros" (lugares de nascimento e desenvolvimento do mosquito). Portanto, não deixe a água, mesmo limpa, ficar parada em qualquer tipo de recipiente.

Dicas:

- Misture uma colher de chá de água sanitária com um litro de água e borrife nas plantas de sua casa. A mistura não faz mal às plantas e mata o mosquito da dengue;
- Lave bem os pratos de plantas e xaxins, passando um pano ou bucha para eliminar completamente ovos de mosquitos. Uma boa solução é trocar a água por areia molhada nos pratinhos;
- Limpe calhas e lajes das casas;

- Lave bebedouros de aves e animais com escova ou bucha e troque a água pelo menos uma vez por semana;
- Guarde as garrafas vazias de cabeça para baixo, em local abrigado;
- Fure latas e pneus;
- Jogue no lixo copos descartáveis, tampinhas de garrafas e tudo o que acumula água. O lixo deve ficar o tempo todo fechado.

Em caso de dúvida LIGUE 3906-1126

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2009**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares.

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Admitido: Consta no Edital.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 17/12/2009 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de dezembro de 2009.

**José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2009**

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de peças, novas, para a frota de veículos utilitários leves e passeio e máquinas, municipal.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Preço Máximo Admitido: Consta no Edital.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 17/12/2009 às 15:30 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de dezembro de 2009.

**José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2009**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tintas para demarcação viária.

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Total Admitido: R\$ 28.000,00.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 18/12/2009 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de dezembro de 2009.

**José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2009**

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para eficácia do ato, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8666/93, consoante os seguintes dados:

Objeto: Auxílio de pagamento de aluguel (50% do valor da locação), do imóvel localizado na Av. Hungria, 1.966, Pq. Industrial, neste Município, com área total de 2.500 m², e área construída de 525 m².

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Favorecido: APOLINÁRIO & PEREIRA LTDA.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Rolândia - Pr, 04 de dezembro de 2009.

**JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 023/2009, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei N.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Contratação de treinamento de mão-de-obra em corte e costura industrial; Contratação de curso de Técnicas de preparo de conservas caseiras; Contratação de curso de Preparo de Massas e Contratação de curso de Atualização em Maquiagem.

Valor Total: R\$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais).

Favorecido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC.

Fundamento: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 04 de dezembro de 2009.

**JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 5.751/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 90% do IPTU referente aos exercício de 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua HANS LEHMANN, nº 41, CONJUNTO DOMINGOS NEVES, quadra: 007 Lote:007, cadastrado sob nº 1.01.026.0161.001-0 da contribuinte LEILA MOREIRA DA CUNHA, conforme processo administrativo nº 2963/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro de 2009.

**JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda**

DECRETO Nº 5.752/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 70% do IPTU referente aos exercícios de 2007, 2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua GERÂNIMOS S/Nº, JARDIM DAS FLÔRES, quadra: 005 Lote:018, cadastrado sob nº 1.02.149.0158.001-0 do contribuinte JURANDIR BAPTISTA (FALECIDO), conforme processo administrativo nº 2996/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda**

DECRETO Nº 5.753/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 60% do IPTU referente aos exercício de 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua 21 DE ABRIL, SÃO MARTINHO, quadra: 006 Lote:10A1, cadastrado sob nº 3.01.016.0170.001-0 do contribuinte SEBASTIÃO G ROBERTO (FALECIDO), conforme processo administrativo nº 3183/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda**

DECRETO Nº 5754/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 75% do IPTU referente aos exercício de 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Topázio nº 381, Vila Oliveira, quadra: 009 Lote:003, cadastrado sob nº 1.01.180.0060.001-0 do contribuinte ANTONIO SOARES PINTO, conforme processo administrativo nº 2536/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda**

DECRETO Nº 5.755/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 90% do IPTU referente aos exercícios de 2007, 2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 425, Centro, quadra: 008 Lote:018, cadastrado sob nº 1.02.083.0330.001-0 da contribuinte SEBASTIANA DIAS DA CONCEIÇÃO CHAVES, conforme processo administrativo nº 2536/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda**

DECRETO Nº 5.763/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 55% do IPTU referente ao exercício de 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua ANTÔNIO CANÔNICO, Nº 132 JARDIM MONTE CARLO, cadastrado sob nº 1.01.375.0400.001-0 do contribuinte EDMILSON ARAÚJO TOMAZ, conforme processo administrativo nº 14.261/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 DE DEZEMBRO de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.766/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 70% do IPTU referente ao exercício de 2007, 2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua WLADIMIR GATTI, 530 cadastrado sob nº 1.02.358.0103.001-0 do contribuinte JOSÉ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, conforme processo administrativo nº 3040/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

ROLANDENSES DEVEM COMBATER O MOSQUITO DA DENGUE

Durante todo o mês de novembro, a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Rolândia realizou ações específicas para o controle da dengue na cidade. As atividades estão vinculadas ao movimento nacional de combate a doença em todo o Brasil.

O setor de Vigilância em Saúde realizou o 4º Levantamento de Índice Rápido de Infestação por Aedes Aegypti (LIRAA) no município. Entre os dias 23 e 25 de novembro, o índice registrado na cidade foi de 0,9%. O percentual ficou abaixo do aceitável pela Organização Mundial de Saúde que é de 1%.

Porém, o índice deve ser motivo de alerta para a população. Isso ocorre devido ao aumento significativo em relação ao último levantamento feito em agosto deste ano, quando na oportunidade o índice foi de 0,2%. A comparação mostra um aumento nos criadouros do mosquito em todo o município de 0,7%.

O principal local escolhido pelo Aedes Aegypti, ainda continua sendo pratos de vasos de plantas, representando 37,5% dos criadouros.

CUIDADOS - Cabe salientar que é fundamental a colocação de areia nos pratos até a altura da borda, evitando a qualquer custo a deposição de água nestes locais. Esta é a estação do ano na qual a população deve ser ainda mais vigilante em relação a água parada em criadouros, pois será uma estação chuvosa e quente, o que propicia uma maior velocidade no desenvolvimento do mosquito. O Aedes Aegypti passa a ter seu ciclo desde o ovo até o inseto alado em apenas cinco dias. Vale lembrar que os ovos do mosquito podem permanecer nos criadouros por mais de um ano.

DECRETO Nº 5.764/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 65% do IPTU referente ao exercício de 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua MONTEIRO LOBATO, 788, CENTRO, cadastrado sob nº 1.02.173.0291.001-0 da contribuinte ROSE MARIE TROOST, conforme processo administrativo nº 3250/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 DE DEZEMBRO 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.767/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 70% do IPTU referente ao exercício de 2007, 2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua DOS SANHAÇOS, nº126-JARDIM NOVO HORIZONTE cadastrado sob nº 1.01.515.0135.001-0 do contribuinte PEDRO PAULO DE SOUZA, conforme processo administrativo nº 12.945/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA FAZ ALERTA PARA DONOS DE TERRENOS BALDIOS

Durante o Verão e o período das chuvas a Prefeitura de Rolândia emite em torno de 150 notificações por mês, devido a reclamações de moradores que registram alguma queixa a respeito de terrenos baldios. O setor de fiscalização alerta que a limpeza dessas áreas é de responsabilidade do proprietário, conforme prevê o Código de Posturas do município.

“Para evitar transtornos, é importante que o dono da área providencie a limpeza e a manutenção do local”, ressalta o fiscal Everton Marcos.

Segundo ele, a cada reclamação encaminhada à prefeitura, o primeiro passo é a localização do proprietário do terreno. Após a vistoria de um técnico na área, o dono da área é intimado. Após a entrega da notificação, o proprietário do local irregular tem 10 (dez) dias para providenciar a roçagem.

“Quero lembrar que não é recomendável o uso de veneno, que demora a agir até que o mato seque, e em hipótese alguma usar o fogo como forma de resolução do problema. Se estas duas formas erradas forem utilizadas o proprietário será enquadrado na lei”, completou o fiscal.

SIMULAÇÃO – De acordo com as leis de Rolândia, o proprietário que não cumprir as determinações de limpeza dos terrenos baldios paga pelo serviço que será feito pela prefeitura e ainda será multado.

Um exemplo: Um terreno de 300 m2 com mato alto e que após receber a notificação não cumprir com o que manda a lei, paga R\$ 210,00 (R\$ 0,70 por m2) pelo serviço de limpeza do local feito pela prefeitura, mais uma multa de R\$ 422,70 (10 unidades fiscais do município), somando um total de R\$ 695,70.

CONSEQUENCIAS - A falta de limpeza em terrenos baldios pode gerar problemas diversos em virtude do acúmulo de lixo e entulho e do crescimento do mato. Esses fatores facilitam a proliferação de roedores, insetos e animais peçonhentos. Além disso, o mato alto e o lixo podem viabilizar a formação de reservatórios de água, que tornam-se criatórios para o mosquito da Dengue. Já entulhos e restos de materiais de construção servem de abrigo para aranhas e escorpiões.

DECRETO Nº 5.765/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 80% do IPTU referente ao exercício de 2007, 2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua EMÍLIO PINCELI, Nº 87, CONJUNTO SÃO FERNANDO, cadastrado sob nº 1.02.267.0015.001-0 do contribuinte JOSÉ DOS SANTOS, conforme processo administrativo nº 3007/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

Portaria Nº 1769/2009

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

I. As profissionais **ROSANE NOGUEIRA BENAZI**, **ROSILENE MOLONI MOREIRA** e **SILVIA UNBEHAUM PÜSCHEL** para comporem a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para julgamento do envelope “Proposta Técnica” do processo licitatório da Tomada de Preços nº 007/2009, referente a contratação de pessoa jurídica de assessoria para reformulação do plano de carreira do magistério municipal.

II. Publique-se e cumpra-se

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Novembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

republicar por erro digitação

DECRETO Nº 5741/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3372/09

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.228,93 (Dois mil e duzentos e vinte oito reais e noventa e três centavos) para suprir dotações não constantes da Lei de Orçamento vigente nº. 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....01 DIRETORIA GERAL

1801.1054200201.024000 Construção de barracão para tratamento de resíduos sólidos

3.3.20.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE 31326 FUNASA-RESÍDUOS SOLIDOS

4107.....R\$ 2.228,93

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 2.228,93 (Dois mil e duzentos e vinte oito reais e noventa e três centavos), utilizar-se-á o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso: 31326

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Novembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretario Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.744/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 75% do IPTU do exercício de 2009 relativo ao imóvel localizado na Av dos Expedicionários, nº 1675, Jd Caviúna, quadra: 09 Lote:003, cadastrado sob nº 1.02.224.0343.001-0 da contribuinte CIBELI LOURENÇO DE CARVALHO, conforme processo administrativo nº 5161/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.745/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 30% do IPTU do exercício de 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Carlos Georg, nº 400, Jardim Santa Mônica II, quadra: 07 Lote:016, cadastrado sob nº 1.02.392.0187.001-0 do contribuinte SEIO KIMURA, conforme processo administrativo nº 2432/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.746/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 85% do IPTU referente aos exercícios de 2006,2007,2008 e 2009, relativo ao imóvel localizado na Rua Granada, nº 179, Vila Oliveira, quadra: 23 Lote:019, cadastrado sob nº 1.01.169.0162.001-0 do contribuinte PAULO MARTELOSSO, conforme processo administrativo nº 13.671.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.747/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 65% do IPTU referente aos exercícios de 2006,2007,2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Crisântemos, nº 430, Conjunto Parigot de Souza, quadra: 11 Lote:012, cadastrado sob nº 1.01.087.0156.001-0 da contribuinte ANTONIO EMÍDIO DO PRADO, conforme processo administrativo nº 5279 e 14.475/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.748/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 75% do IPTU referente aos exercícios de 2004,2005,2006,2007,2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua crisântemos, nº 132, Jardim Novo Horizonte Conjunto Parigot de Souza, quadra: 031 Lote:01-A, cadastrado sob nº 1.01.088.0324.001-0 da contribuinte MARIA H. DA SILVA AMADEU, conforme processo administrativo nº 3022/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.749/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 70% do IPTU referente aos exercícios de 2008, 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Mario Colussi, nº 39, Gustavo Giordani, quadra: 011 Lote:016, cadastrado sob nº 1.01.011.0288.001-0 do contribuinte EDISON DE LIMA, conforme processo administrativo nº 13873/2009 e 2809/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.750/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 75% do IPTU referente aos exercício de 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Ângelo Facione, nº 290, Jardim Rosângelo, quadra: 008 Lote:006, cadastrado sob nº 1.01.214.0120.001-0 da contribuinte MARIA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA, conforme processo administrativo nº 13667/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

www.rolandia.pr.gov.br